

//

PREC - GESTÕES REALIZADAS PARA A
CONFORMAÇÃO DOS ANEXOS I E II

ALADI/CR/di 210.11
REPRESENTAÇÃO DO CHILE
5 de dezembro de 1988

Montevidéu, em 28 de novembro de 1988.

No. 93/88

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda mui atenciosamente a Secretaria-Geral e tem a honra de referir-se às negociações realizadas com algumas das Representações dos países-membros a respeito da conformação dos Anexos I e II do Programa para a Recuperação e Expanção do Comércio (PREC).

A esse respeito, enviamos, em anexo, para conhecimento e registro dessa Secretaria-Geral, cópia das seguintes notas com seus respectivos Anexos, dirigidas às Representações do Brasil, Colômbia, México, Equador e Argentina, respectivamente.

- Nota no. 67/88, de 23/XI/88, à Representação do Brasil.
- Nota no. 68/88, de 23/XI/88, à Representação da Colômbia.
- Nota no. 69/88, de 23/XI/88, à Representação do México.
- Nota no. 70/88, de 24/XI/88, à Representação do Equador.
- Nota no. 71/88, de 28/XI/88, à Representação da Argentina.

A Representação do Chile aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral os protestos de sua mais distinta consideração.

//

Montevidéo, em 23 de novembro de 1988.

No. 67/88

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda mui atenciosamente à Representação do Brasil e tem a honra de referir-se à conformação dos Anexos I e II do "Programa para a Recuperação e Expansão do Comércio" (PREC).

A esse respeito, a Representação do Chile tem o prazer de informar-lhe que, como resultado da avaliação da lista de ofertas apresentada pelo Brasil no PREC (documento ALADI/SEC/dt 153.2), surge que foram incorporados a essa lista quatro itens de interesse do Chile, por um valor de importação global do resto do mundo de aproximadamente US\$ 9 milhões, no ano base de 1984. A lista de ofertas do Chile para o Anexo I foram incorporados 17 itens de interesse do Brasil por um valor de importação de US\$ 12,7 milhões no ano base de 1985.

Segundo as cifras indicadas, o desequilíbrio teórico da balança de importação global no PREC em favor dos produtos de interesse do Brasil a respeito dos de interesse do Chile, alcança aproximadamente US\$ 3,6 milhões, situação que, de conformidade com as normas do Acordo Regional, corresponderia ao Chile receber compensações no Anexo II.

Para uma análise mais detalhada anexamos um quadro estatístico comparativo dos produtos de interesse de ambos os países nas respectivas listas de ofertas.

De acordo com os antecedentes mencionados e consoante as instruções recebidas das autoridades chilenas competentes, solicita-se à Representação do Brasil a gentileza de considerar a outorga de compensações para configurar seu Anexo II em favor de Chile, de acordo com a lista anexa à presente nota.

A Representação Permanente do Chile aproveita a oportunidade para renovar à Representação do Brasil os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

//

NOMINA DE PRODUCTOS SOLICITADOS POR CHILE A
BRASIL COMO COMPENSACION
EN ANEXO II

<u>NALADI</u>	<u>PRODUCTO</u>	<u>IMPORTACIONES BRASIL DESDE</u> <u>EL MUNDO EN 1985</u>	
		<u>US\$ MILES</u>	<u>RESTO DEL</u> <u>MUNDO</u>
			<u>TOTAL</u>
03.01.2.02	Pescados congelados (negociado por Brasil favor Argentina MP 100%. Se solicita MP 100%)	37	1.296
04.04 2.99	Queso prato	-	-
04.04 2.99	Queso gauda	-	-
04.04.2.99	Queso mussarella	-	231
04.04.3.99	Queso sbrinz	-	2.031
04.04.2.99	Queso tilsit	-	52
04.04.2.01	Queso cheddar	-	-
04.04.3.02	Queso romano	-	-
08.07.0.04	Duraznos frescos (se solicita ampliar cupo en 200 tons., cupo actual AAP 3 150 tons.)	-	201
08.09.0.99	Kiwis frescos	-	-
15.07.1.99	Aceite rosa mosqueta (en bruto)	26	27
15.07.2.99	Aceite rosa mosqueta (purificado o refinado)		
69.11.02.01	Vajilla de porcelana	89	99

//

//

LISTA PREC CHILE INTERES BRASIL

(CR/di 171.6/Rev. 3)

AÑO BASE 1985

-SOLICITADOS				*INCORPORADOS		
1	27.10.06.01	5 - BRA	20622	-----	0	
2	27.10.06.02	5 - BRA	807	-----	0	
3	29.01.01.00	5 - BRA	93	29.01.01.00	93	ACICLICOS
4	29.04.03.01	5 - BRA	114	29.04.03.01	114	ETILENGLICOL
5	29.14.05.02	5 - BRA	733	29.14.05.02	733	ACRILATO DE BUTILO
6	29.26.01.01	5 - BRA	420	29.26.01.01	420	ORTOSULFO. SACARINA
7	29.27.00.00	5 - BRA	294	29.27.00.00	294	COMP. NITRILLO
8	37.05.00.00	5 - BRA	344	37.05.00.00	344	PLACAS PELICULAS
9	38.19.15.00	5 - BRA	720	38.19.15.00	720	ESTAB. RESINAS
10	39.02.01.01	5 - BRA	4107	-----	0	
11	39.02.08.00	5 - BRA	3279	39.02.08.00	3279	POLIPROPILENO
12	70.09.00.00	5 - BRA	413	-----	0	
13	70.17.01.00	5 - BRA	873	70.17.01.00	873	VIDRIO -LABORATORIO
14	70.20.01.00	5 - BRA	394	70.20.01.00	394	FIBRAS DE VIDRIO
15	83.13.00.00	5 - BRA	573	-----	0	
16	85.13.01.01	5 - BRA	1500	85.13.01.01	1500	TELEFONOS
17	85.13.01.02	5 - BRA	228	85.13.01.02	228	CENTRALITAS DE MAND
18	85.19.03.00	5 - BRA	1592	85.19.03.00	1592	DISYUNTORES
19	85.20.01.01	5 - BRA	757	-----	0	
20	85.24.01.00	5 - BRA	498	-----	0	
21	87.06.01.00	5 - BRA	2082	-----	0	
22	90.01.00.00	5 - BRA	896	-----	0	
23	90.19.04.00	5 - BRA	489	90.19.04.00	489	MARCAPASOS
24	91.02.00.00	5 - BRA	254	91.02.00.00	254	OTROS RELOJES
25	98.10.01.00	5 - BRA	539	98.10.01.00	539	ENCENDADORES
26	98.15.01.00	5 - BRA	807	98.15.01.00	807	TERNOS Y SIMILARES
			<u>43628</u>	<u>12673</u>		

LISTA PREC BRASIL INTERES CHILE

(CR/di 171/Rev. 3)

AÑO BASE 1984

-SOLICITADOS				*INCORPORADOS		
1	73.35.01.01	5 * BR	681	73.35.01.01	681	MUELLES Y HOJAS EN ESPIRA
2	74.05.00.00	5 * BR	3716	74.05.00.00	3716	HOJAS Y TIRAS COBRE
3	90.24.04.99	5 * BR	2783 (ADM)	90.24.04.99	2783	LOS DEMAS TERMOSTATOS
4	90.29.02.02	5 * BR	1855	90.29.02.02	1855	PARTES Y PIEZAS TERMOSTAT
			<u>9035</u>	<u>9035</u>		

DESEQUILIBRIO EN FAVOR DE BRASIL US\$

3639

REPRESENTACION DE CHILE ANTE ALADI

//

//

Montevidéu, em 23 de novembro de 1988.

No. 68/88

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda mui atenciosamente a Representação da Colômbia e tem a honra de referir-se à conformação dos Anexos I e II do "Programa para a Recuperação e Expansão do Comércio" (PREC).

A esse respeito, a Representação do Chile tem o prazer de informar-lhe que, como resultado da avaliação da lista de ofertas apresentada pela Colômbia no PREC (documento ALADI/SEC/dt 153.3/Rev. 1), surge que não foi incorporado a essa lista o único item de interesse do Chile (73.13.02.01). A lista de ofertas do Chile para o Anexo I foram incorporados dois itens de interesse da Colômbia por um valor de importação de US\$ 2,35 milhões no ano base de 1985.

Segundo as cifras indicadas, o desequilíbrio teórico da balança de importação global no PREC, em favor dos produtos de interesse da Colômbia alcança o valor de US\$ 2,35 milhões, situação que, de conformidade com as normas do Acordo Regional, corresponderia ao Chile receber compensações no Anexo II.

Para uma análise mais detalhada anexa-se um quadro estatístico comparativo dos produtos de interesse de ambos os países nas respectivas listas de ofertas.

De acordo com os antecedentes mencionados e consoante as instruções recebidas das autoridades chilenas competentes solicita-se à Representação da Colômbia a gentileza de considerar a outorga de compensações para configurar seu Anexo II em favor do Chile, de acordo com a lista anexa à presente nota.

A Representação Permanente do Chile aproveita a oportunidade para renovar à Representação da Colômbia os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

//

NOMINA DE PRODUCTOS SOLICITADOS POR CHILE A
COLOMBIA COMO COMPENSACION
EN ANEXO II

<u>NALADI</u>	<u>PRODUCTO</u>	<u>IMPORTACIONES COLOMBIA DESDE</u> <u>EL MUNDO EN 1985</u>	
		<u>US\$ MILES</u>	<u>TOTAL</u>
		<u>RESTO DEL</u> <u>MUNDO</u>	
01.05.1.01	Pollitos llamados de "un día"	1.535	1.535
02.02.0.01	Aves de corral	460	460
33.06.1.99	Talco	1.725	1.764
40.13.0.03	Guantes de caucho	20	20
69.11.0.01	Vajilla de porcelana de uso doméstico	111	111
85.06.1.01	Aspiradoras de polvo para uso doméstico	330	330
90.24.2.01	Termostátos de cocina	585	593

//

//

LISTA PREC CHILE INTERES COLOMBIA

(CR/di 171.6/Rev. 3)

-SOLICITADOS			#INCORPORADOS			
1	28.20.02.00	7 - COL	456	-----	0	
2	29.16.08.00	7 - COL	808 (POI)	29.16.08.00	808	ACIDO ACETIL SALIC.
3	83.13.00.00	7 - COL	682	-----	0	
4	85.19.03.00	7 - COL	1548 (ABM)	85.19.03.00	1548	DISYUNT. CORRIENTE
			<u>3494</u>	<u>2356</u>		

LISTA PREC COLOMBIA INTERES CHILE

(CR/di 171.4/Rev. 3)

AÑO BASE 1984

-SOLICITADOS			#INCORPORADOS	
73.13.02.01	7 * COL	13221	-----	0
		<u>13221</u>	<u>0</u>	

DESEQUILIBRIO EN FAVOR DE COLOMBIA US\$ 2356

//

//

Montevidéu, em 23 de novembro de 1988.

No. 69/88

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda mui atenciosamente a Representação do México e tem a honra de referir-se à conformação dos Anexos I e II do "Programa para a Recuperação e Expansão do Comércio" (PREC).

A esse respeito, a Representação do Chile tem o prazer de informar-lhe que, como resultado da avaliação da lista de ofertas apresentada pelo México no PREC (documento ALADI/SEC/dt 153.6), surge que foram incorporados à mencionada lista 6 itens de interesse do Chile, por um valor de importação global do resto do mundo de aproximadamente US\$ 5,7 milhões no ano base de 1985. A lista de ofertas do Chile para o Anexo I foram incorporados 20 itens de interesse do México por um valor de importação aproximado de US\$ 11 milhões no ano base de 1985.

Segundo as cifras indicadas, o desequilíbrio teórico da balança de importação global no PREC em favor dos produtos de interesse do México a respeito dos de interesse do Chile, alcança aproximadamente US\$ 6,95 milhões, situação que, de conformidade com as normas do Acordo Regional, corresponderia ao Chile receber compensações no Anexo II.

Para uma análise mais detalhada anexa-se um quadro estatístico comparativo dos produtos de interesse de ambos os países nas respectivas listas de ofertas.

Cabe salientar à Representação do México que a avaliação do desequilíbrio teórico de expectativas de comércio foi feita com as cifras globais de importação do resto do mundo, critério aplicado uniformemente pelo Chile em suas negociações com os demais países-membros para a conformação dos Anexos I e II do PREC.

Neste sentido e na ausência de elementos objetivos para avaliar o provável aproveitamento real das futuras preferências a serem outorgadas no PREC, assume-se que a aplicação de um critério simétrico de quantificação baseado nas importações globais, apesar de seus possíveis sesgos, é o único disponível na etapa atual da negociação. Por esse motivo, não se considera possível efetuar uma quantificação do provável aproveitamento na forma estimada pela Representação do México em sua nota no. 294, de 22 de julho último.

De acordo com os antecedentes mencionados e consoante as instruções recebidas das autoridades chilenas competentes, solicita-se à Representação do México a gentileza de considerar a outorga de compensações para configurar seu Anexo II em favor do Chile, de conformidade com a lista anexa à presente nota.

A Representação Permanente do Chile aproveita a oportunidade para renovar à Representação do México os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

vf

//

//

NOMINA DE PRODUCTOS SOLICITADOS POR CHILE A
MEXICO COMO COMPENSACION
EN ANEXO II

<u>NALADI</u>	<u>PRODUCTO</u>	<u>IMPORTACIONES MEXICO DESDE</u> <u>EL MUNDO EN 1985</u>	
		<u>US\$ MILES</u>	<u>US\$ MILES</u>
		<u>RESTO DEL</u> <u>MUNDO</u>	<u>TOTAL</u>
73.02.0.08	Ferromolibdeno	11	11
73.35.0.02	Resortes helicoidales	1.901	1.913
73.35.0.03	Resortes espirales planos	3.731	3.806
73.36.1.01	Cocinas uso doméstico	10	84
73.36.1.99	Estufas uso doméstico	35	35
74.07.0.01	Tubos y barras huecas de cobre	1.017	1.017
84.15.1.01	Refrigeradores uso doméstico	2.895	2.895
84.17.1.03	Calentadores agua y baño, no eléctricos, uso doméstico.	47	47
84.40.1.01	Máquinas de lavar ropa de uso doméstico	112	112
90.24.1.01	Manómetros metálicos para extintores de incendio	1.805	1.805

//

LISTA PREC CHILE INTERES MEXICO
(CR/di 171.6/Rev. 3)

-SOLICITADOS				*INCORPORADOS		
1	27.10.89.01	6.2 - MEX	40	-----	0	0
2	28.17.02.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
3	28.18.00.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
4	28.20.03.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
5	28.27.01.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
6	28.27.89.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
7	28.28.02.02	6.2 - MEX	5	-----	0	0
8	28.29.01.01	6.2 - MEX	10	-----	0	0
9	28.29.89.01	6.2 - MEX	10	-----	0	0
10	28.35.01.02	6.2 - MEX	240	-----	0	0
11	28.37.01.01	6.2 - MEX	10	-----	0	0
12	28.37.02.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
13	28.38.01.02	6.2 - MEX	10	-----	0	0
14	28.40.01.01	6.2 - MEX	40	-----	0	0
15	28.40.01.05	6.2 - MEX	40	-----	0	0
16	28.45.02.00	6.2 - MEX	10	28.45.02.00	13	10 POTASIO SIL
17	28.45.89.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
18	28.47.01.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
19	28.49.00.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
20	29.02.01.03	6.2 - MEX	10	-----	0	0
21	29.02.02.01	6.2 - MEX	10	-----	0	0
22	29.02.04.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
23	29.02.04.01	6.2 - MEX	10	-----	0	0
24	29.04.01.05	6.2 - MEX	50	29.04.01.05	680	50 METIL ISO
25	29.04.03.02	6.2 - MEX	60	-----	0	0
26	29.04.03.04	6.2 - MEX	50	29.04.03.04	252	50 SORBITOL
27	29.13.01.02	6.2 - MEX	50	-----	0	0
28	29.14.02.02	6.2 - MEX	80	29.14.02.02	806	80 ACETATO
29	29.14.05.03	6.2 - MEX	10	-----	0	0
30	29.22.01.01	6.2 - MEX	10	-----	0	0
31	29.22.02.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
32	29.23.01.02	6.2 - MEX	10	29.23.01.02	51	10 DIETANOLAMINA
33	29.28.00.00	6.2 - MEX	20	-----	0	0
34	29.29.00.00	6.2 - MEX	20	-----	0	0
35	29.33.00.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
36	29.38.01.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
37	29.38.02.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
38	29.38.03.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
39	29.38.04.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
40	29.38.05.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
41	29.38.08.00	6.2 - MEX	90	-----	0	0
42	29.38.09.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
43	29.38.10.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
44	29.44.02.00	6.2 - MEX	10	29.44.02.00	82	10 ESTREPTOMICINA
45	29.44.03.01	6.2 - MEX	20	29.44.03.01	163	20 TETRACIC.
46	29.44.03.02	6.2 - MEX	10	29.44.03.02	79	10 OXITETRA.
47	29.44.04.00	6.2 - MEX	30	29.44.04.00	236	30 CLOROMICET.

REPRESENTACION DE CHILE ANTE ALADI

//

//

48	31.02.03.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
49	39.01.10.00	6.2 - MEX	40	-----	0	0
50	39.02.02.01	6.2 - MEX	250	-----	0	0
51	39.02.04.01	6.2 - MEX	120	-----	0	0
52	39.02.04.02	6.2 - MEX	240	-----	0	0
53	39.05.00.00	6.2 - MEX	30	39.05.00.00	469	30 RESINAS
54	70.04.00.00	6.2 - MEX	30	70.04.00.00	126	30 VIDRIO
55	70.07.00.00	6.2 - MEX	5	-----	0	0
56	70.08.01.00	6.2 - MEX	40	70.08.01.00	175	40 TEMPLADOS
57	70.09.00.00	6.2 - MEX	00	-----	0	0
58	70.10.89.00	6.2 - MEX	5	-----	0	0
59	70.15.00.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
60	70.17.01.00	6.2 - MEX	90	70.17.01.00	873	90 PARA LABORAT.
61	70.17.02.00	6.2 - MEX	8	70.17.02.00	61	8 AMPOLLAS
62	73.25.01.02	6.2 - MEX	50	-----	0	0
63	77.02.00.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
64	78.01.01.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
65	83.15.01.00	6.2 - MEX	00	-----	0	0
66	85.07.01.00	6.2 - MEX	40	-----	0	0
67	85.13.01.03	6.2 - MEX	160	-----	0	0
68	85.13.02.00	6.2 - MEX	160	-----	0	0
69	85.14.01.00	6.2 - MEX	20	-----	0	0
70	85.14.03.00	6.2 - MEX	60	-----	0	0
71	85.14.04.00	6.2 - MEX	5	-----	0	0
72	85.18.01.00	6.2 - MEX	00	85.18.01.00	2785	80 CONDENSADORES
73	85.19.02.00	6.2 - MEX	150	85.19.02.00	2342	150 RELES
74	85.19.06.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
75	85.20.01.02	6.2 - MEX	80	85.20.01.02	604	80 LAMPARAS
76	85.20.02.01	6.2 - MEX	40	-----	0	0
77	85.20.89.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
78	85.21.01.00	6.2 - MEX	40	-----	0	0
79	85.21.02.00	6.2 - MEX	90	85.21.02.00	969	80 TRANSISTORES
80	85.21.03.00	6.2 - MEX	00	-----	0	0
81	85.23.89.00	6.2 - MEX	20	85.23.89.00	212	20 OTROS (HILOS)
82	86.04.01.00	6.2 - MEX	0	-----	0	0
83	87.07.90.00	6.2 - MEX	50	-----	0	0
84	87.09.00.00	6.2 - MEX	5	-----	0	0
85	89.02.00.00	6.2 - MEX	00	-----	0	0
86	90.05.00.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
87	90.07.01.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
88	90.07.03.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
89	90.09.01.00	6.2 - MEX	30	-----	0	0
90	90.09.02.00	6.2 - MEX	10	-----	0	0
91	92.11.02.02	6.2 - MEX	20	-----	0	0
92	92.11.03.00	6.2 - MEX	80	-----	0	0
93	92.11.04.00	6.2 - MEX	200	-----	0	0
94	92.12.04.00	6.2 - MEX	10	92.12.04.00	47	10 VIDEO TAPES
95	92.13.00.00	6.2 - MEX	30	-----	0	0
			<u>3843 #</u>		<u>11025</u>	<u>888 #</u>

#: ESTAS CANTIDADES CORRESPONDEN A UNA ESTIMACION QUE MEXICO HACE DEL APROVECHAMIENTO POTENCIAL QUE HARIA DE LAS LISTAS.

REPRESENTACION DE CHILE ANTE ALADI

//

//

LISTA PREC MEXICO INTERES CHILE
(CR/di 171.5/Rev. 3)

AÑO BASE 1985

-SOLICITADOS			#INCORPORADOS		AÑO 1985
1	07.05A003	6.2 * MEX	467	07.05A003	467 (ABN) LENTEJAS
2	08.12A012	6.2 * MEX	658	-----	0
3	12.03A016	6.2 * MEX	246	12.03A016	246 SEMILLAS COLIFLOR
4	12.03A017	6.2 * MEX	73	12.03A017	73 SEMILLAS ESPARRAGOS
5	12.03A019	6.2 * MEX	230	12.03A019	230 SEMILLAS LECHUGA
6	13.03A016	6.2 * MEX	2934	13.03A016	2934 CARRAGENINA
7	26.01A006	6.2 * MEX	268	-----	0
8	74.04A003	6.2 * MEX	1040	-----	0
9	84.21A005	6.2 * MEX	1770	84.21A005	1770 PULVERIZADORES
10	74.01A006	6.2 * MEX	0	-----	0
			7686		
				5720	

DESEQUILIBRIO A FAVOR DE MEXICO US\$

6948

//

//

Montevidéo, em 24 de novembro de 1988.

No. 70/88

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda mui atenciosamente a Representação do Equador e tem a honra de referir-se a sua nota no. 38-RAA, de 31 de outubro último, referente à incorporação de novos produtos à lista de abertura de mercados em favor do Equador e à negociação dos Anexos I e II no Programa para a Recuperação e Expansão do Comércio.

A respeito da incorporação de novos produtos à lista de abertura de mercados em favor do Equador, convém fazer notar que a Resolução 13 (III) do Conselho de Ministros não obriga a incorporar anualmente determinado número de produtos ou uma percentagem do total de itens estabelecidos, mas que no caso dos países de desenvolvimento intermediário dispõe a incorporação à lista de abertura de mercados de 40% da lista de produtos apresentada pelo Equador, em um prazo de quatro anos a partir da data da mencionada Resolução (12 de março de 1987). Entretanto, as autoridades chilenas estudam a próxima incorporação de novos produtos à lista de abertura de mercados em favor do Equador.

A respeito do ponto 2) da nota em questão, convém fazer notar que efetivamente constam na lista de ofertas do Chile para o Anexo I do PREG os produtos "Chá a granel" (item 09.02.01.00), "Piretróides sintéticos" (29.26.02.99) e "Acido acetilsalicílico" (29.16.08.00). De conformidade com o artigo 8 do Acordo Regional PREG, os países signatários não incluirão nos Anexos I e II produtos constantes na lista de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo. Portanto, a Representação do Chile retirará os produtos mencionados de sua lista de ofertas para conformar o Anexo I.

No concernente aos produtos incluídos da lista de ofertas do Chile no PREG, negociados no Acordo de alcance parcial no. 15, cabe considerar o artigo 9 do Acordo Regional, que contempla negociações destinadas a estabelecer compensações se, como consequência da aplicação do Programa, forem afetadas preferências negociadas nos Acordos de alcance parcial com os países de menor desenvolvimento econômico relativo que tiverem gerado correntes de comércio, que poderão ser incluídas nas listas de abertura de mercados. Por conseguinte, o previsto no artigo 9 seria aplicável quando o Programa estivesse em andamento exclusivamente nos casos que forem afetadas correntes de comércio e não a priori, como o solicita a Representação do Equador.

Com relação ao ponto 3 da nota em referência, corresponde reiterar nossa disposição para outorgar as compensações que correspondam em um Anexo II em favor do Equador, caso surja um desequilíbrio entre os produtos manifestados como de interesse do Chile na lista equatoriana (por um valor global de importação do resto do mundo de US\$ 4,9 milhões) e os produtos indicados como de interesse na lista de ofertas chilena.

Sobre a lista de produtos que o Equador solicita para a compensação e incluem na lista de abertura de mercados em seu favor, corresponde informar que foi enviada às autoridades chilenas para seu estudo e consideração. Por enquanto, a Representação do Chile fica à disposição da Representação do Equador para iniciar as negociações bilaterais tendentes à conformação do Anexo II, prévia quantificação e concordância no nível de desequilíbrio nas respectivas listas de ofertas para o Anexo I do PREG.

A Representação Permanente do Chile aproveita a oportunidade para renovar à Representação do Equador os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

//

Montevidéo, em 28 de novembro de 1988.

No. 71/88

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda mui atenciosamente a Representação da Argentina e tem a honra de referir-se à conformação dos Anexos I e II do "Programa para a Recuperação e Expansão do Comércio" (PREC).

A esse respeito, a Representação do Chile tem o prazer de informar-lhe que, como resultado da avaliação da lista de ofertas apresentada pela Argentina no PREC (documento ALADI/SEC/dt 153.1), surge que foi incorporado a essa lista um único item de interesse do Chile, (codificado na NADI 90.17.03.01.99 "Os demais instrumentos e aparelhos de medicina e cirurgia"), por um valor de importação global do resto do mundo de aproximadamente US\$ 5,3 milhões, no ano base de 1984. Não obstante, por se tratar de uma posição tarifária global ("99"), as expectativas reais de comércio representam uma fração muito reduzida do montante total das importações argentinas registradas estatisticamente sob dito item NADI.

Anteriormente, o Chile manifestou interesse em outro item da lista de ofertas da Argentina para o PREC (NADI 12.03.00.04.00 "Semente de hortaliças"). Esse item corresponde a produtos exportáveis chilenos, mas desistiu-se de solicitar a inclusão no Anexo I porque a Argentina o teria negociado com o GATT com uma tarifa de 5% ad valorem, o que tornaria irrelevante a margem de preferência tarifária que seria concedida no PREC.

A lista de ofertas do Chile para o Anexo I foram incorporados 25 itens de interesse da Argentina por um valor de importação de US\$ 12,2 milhões no ano base de 1985. Segundo estas últimas cifras existiria um significativo desequilíbrio teórico da balança de importação global no PREC, em favor dos produtos de interesse da Argentina, situação em que, de conformidade com as normas do Acordo Regional, corresponderia ao Chile receber compensações no Anexo II.

De acordo com os antecedentes mencionados e consoante as instruções recebidas das autoridades chilenas competentes, solicita-se à Representação da Argentina a gentileza de considerar a outorga de compensação para configurar seu Anexo II em favor do Chile, de acordo com a lista anexa à presente nota.

A Representação Permanente do Chile aproveita a oportunidade para renovar à Representação da Argentina os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

//

LISTA PREC CHILE INTERES ARGENTINA
 (CR/di 171.6/Rev. 3)

-SOLICITADOS				#INCORPORADOS			
1	27.14.02.00	4 - ARG	154	27.14.02.00	154	COQUE DE PETROLEO	
2	28.42.02.01	4 - ARG	65	28.42.02.01	65	CARB. DE AMONIO	
3	28.42.02.02	4 - ARG	55	28.42.02.02	55	CARB. DE POTASIO	
4	28.42.02.99	4 - ARG	53	28.42.02.99	53	LOS DEMAS	
5	29.13.09.00	4 - ARG	696	29.13.09.00	696	OTROS (CETONAS)	
6	29.23.05.21	4 - ARG	565	29.23.05.21	565	DROGAS	
7	29.35.01.21	4 - ARG	451	29.35.01.21	451	DROGAS	
8	29.35.03.99	4 - ARG	318	29.35.03.99	318	LOS DEMAS	
9	29.35.07.21	4 - ARG	324	29.35.07.21	324	DROGAS (PIPERAZINA)	
10	29.38.07.00	4 - ARG	186	-----	0		
11	29.44.01.00	4 - ARG	2484	-----	0		
12	29.44.07.00	4 - ARG	109	29.44.07.00	109	RIFAMPINA	
13	32.09.04.00	4 - ARG	116	32.09.04.00	116	HOJAS MARCADO A FUEGO	
14	35.07.09.00	4 - ARG	838	35.07.09.00	838	OTROS (ENZIMAS)	
15	37.05.00.00	4 - ARG	344	37.05.00.00	344	PLACAS PELICULAS	
16	38.19.04.00	4 - ARG	3361	38.19.04.00	3361	CATALIZADORES COMP.	
17	38.19.15.00	4 - ARG	720	38.19.15.00	720	ESTABILIZ. RESINAS	
18	39.01.11.00	4 - ARG	1031	39.01.11.00	1031	SILICONAS	
19	39.02.02.05	4 - ARG	183	39.02.02.05	183	RESINAS ABS	
20	70.03.00.00	4 - ARG	335	70.03.00.00	335	VIDRIO EN BARRAS	
21	70.04.00.00	4 - ARG	126	70.04.00.00	126	VIDRIO COLADO	
22	70.08.01.00	4 - ARG	175	70.08.01.00	175	TEMPLADOS	
23	70.09.00.00	4 - ARG	613	-----	0		
24	70.10.09.00	4 - ARG	13	-----	0		
25	70.17.01.00	4 - ARG	873	70.17.01.00	873	PARA LABORATORIO	
26	70.20.01.00	4 - ARG	394	70.20.01.00	394	FIBRAS DE VIDRIO	
27	73.25.01.02	4 - ARG	85	-----	0		
28	75.05.00.00	4 - ARG	68	75.05.00.00	68	ANODOS (NIQUELAR)	
29	76.12.00.00	4 - ARG	383	-----	0		
30	97.04.09.04	4 - ARG	351	97.04.09.04	351	RAQUETAS TENIS	
31	98.10.01.00	4 - ARG	539	98.10.01.00	539	ENCENDADORES	
			<u>16048</u>			<u>12244</u>	

LISTA PREC ARGENTINA INTERES DE CHILE
 (CR/di 171.7/Rev. 2)

AÑO BASE 1984

-SOLICITADOS				#INCORPORADOS			
1	90.14.04.01.01	4 * ARG	6381	90.17.03.01.99	5307	LOS DEMAS INSTR.Y APAR.	
			<u>6381</u>			-----	
						5307	
						5307	
						MEDICINA Y CIRUGIA. (PARTIDA GLOBAL)	

//

//

NOMINA DE PRODUCTOS SOLICITADOS POR CHILE A
ARGENTINA COMO COMPENSACION
EN ANEXO II

<u>NALADI</u>	<u>PRODUCTO</u>	<u>IMPORTACIONES ARGENTINA DESDE</u> <u>EL MUNDO EN 1985</u>	
		<u>US\$ MILES</u>	<u>RESTO DEL</u> <u>MUNDO</u>
			<u>TOTAL</u>
08.09.0.99	Kiwis frescos	-	-
28.08.0.01	Acido sulfúrico	279	279
28.38.1.01	Sulfato de sodio	2	120
44.05.1.99	Maderas aserradas pino oregón	20	113
44.18.0.01	Maderas llamadas artificiales o		
44.18.0.99	regeneradas formadas por virutas aserrín, harina de maderas u otros desperdicios leñosos, aglomeradas con resinas naturales o artificiales o con aglutinantes orgánicos, en ta- bleros, planchas, bloques o simila- res.	-	-
44.23.0.03	Puertas de madera	-	114
44.23.0.04	Viviendas prefabricadas de madera	162	194
68.09.0.01	Paneles, planchas, baldosas, blo- ques y similares, de fibras vege- tales, madera, paja, viruta, desper- dicios de madera, aglomerados con cemento, yeso y otros aglutinantes minerales.	-	9
69.04.0.99	Ladrillos para construcción, huecos.	13	39

